

LOCAIS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA

CURITIBA

Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar
(41) 3219-7303

Reconstruir - Atendimento a vítimas de crimes e atos infracionais | (41) 99191-7706

Cível e Fazenda Pública - Atendimento inicial
(41) 99132-4490

Cível e Fazenda Pública - Acompanhamento
(41) 99124-3678 (WhatsApp)

Execução Penal | (41) 99155-9047 (WhatsApp - fechado e semiaberto) | (41) 99233-0681 (WhatsApp - aberto)

Família - Atendimento inicial | (41) 99166-3497

Família - Atendimento inicial dos Fóruns

Descentralizados | (41) 3219-7374

Registros Públicos | (41) 3219-7362

1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher | (41) 97402-7204 (WhatsApp)

2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher | (41) 97403-1998 (WhatsApp)

Casa da Mulher Brasileira | (41) 3221-2731

Núcleo Criminal de Curitiba - Ahú

(41) 99181-6960 (WhatsApp)

Defensoria Pública no Boqueirão | (41) 3278-8619

Defensoria Pública na CIC | (41) 99192-8976 (WhatsApp)

Defensoria Pública em Santa Felicidade

(41) 99263-5713 (WhatsApp)

Defensoria Pública no Sítio Cercado

(41) 99149-6754 (WhatsApp)

Defensoria Pública no Pinheirinho | (41) 3268-3964

Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores | (41) 99157-9454 (WhatsApp)

Infância e Juventude Cível | (41) 99108 0223 (WhatsApp)

Infância e Juventude Infracional

(41) 99270-7510 (WhatsApp)

Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos

(41) 4501-6413

Defensoria Pública na Assembleia Legislativa do Paraná

(41) 3350-4103

Defensoria Pública no Tribunal do Juri

(41) 99117-0905 (WhatsApp)

OUVIDORIA

Tem elogios, sugestões ou reclamações para fazer sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública?

Entre em contato com a Ouvidoria da Defensoria Pública por **telefone (41) 3219-7340**,

Whatsapp (41) 99123-1961 ou pelo e-mail: ouvidoria@defensoria.pr.def.br

INTERIOR, REGIÃO METROPOLITANA E LITORAL

Almirante Tamandaré | (41) 3219-7385

Antonina | (41) 97403-0017

Apucarana | (43) 3424-1341

Cambé | (43) 3521-3703

Campo Mourão | (44) 3524-4768

Cascavel | (45) 3224-1471

Castro | (42) 2122-5508

Cianorte | (44) 99157-2947

Colombo | (41) 3219-7303

Cornélio Procópio | (43) 3401-3350

Cruzeiro do Oeste | (44) 3624-0199

Foz do Iguaçu | (45) 3422-3400

Francisco Beltrão | (46) 3524-5594

Guarapuava | (42) 3627-6987

Guaratuba | (41) 3472-6256

Jandaia do Sul | (43) 98870-1982

Londrina | (43) 3521-3703

Maringá | (44) 3366-3300

Matinhos | (41) 98738-5590

Morretes | (41) 97403-0017

Paranaguá | (41) 97403-0017

Paranavaí | (44) 98815-4740

Pato Branco | (46) 3313-3103

Ponta Grossa | (42) 3222-8063

Pontal do Paraná | (41) 97403-0017

São José dos Pinhais | (41) 3388-7550

Umuarama | (44) 3624-8413

União da Vitória | (42) 3523-3483

NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos

(NUCIDH) | (41) 99252-5471

Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e

Urbanísticas (NUFURB) | (41) 99237-8847

Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ)

(41) 99285-5827

Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal

(NUPEP) | (41) 99288-7445

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das

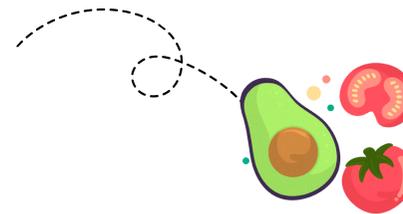
Mulheres (NUDEM) | (41) 9146-0299

Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON)

(41) 99232-2977

Para **MAIS INFORMAÇÕES**, acesse:
www.defensoriapublica.pr.def.br

Material elaborado pela Assessoria de
Comunicação da DPE-PR



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUDIJ
NÚCLEO DA INFÂNCIA
E JUVENTUDE

MEUS PRIMEIROS DIREITOS

Obesidade e Alimentação



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



O QUE É OBESIDADE?

A obesidade é uma doença crônica provocada pelo acúmulo de gordura no corpo por ingestão excessiva de produtos calóricos sem a prática suficiente de atividade física, isto é, sem gasto de energia correspondente à alimentação.

OBESIDADE INFANTIL E ALIMENTAÇÃO

Segundo dados do Ministério da Saúde divulgados em 2021, a obesidade infantil afeta 3,1 milhões de crianças menores de 10 anos no Brasil, o que significa 13,2% das crianças de 5 a 9 anos acompanhadas pelo SUS.

COMO IDENTIFICAR SE A CRIANÇA ESTÁ ACIMA DO PESO?

É importante monitorar informações como peso e altura de acordo com a idade e o sexo da criança. O Ministério da Saúde disponibiliza a Caderneta da Criança, uma forma de acompanhar esse desenvolvimento desde o nascimento até os 10 anos de idade, por meio do Índice de Massa Corporal (IMC) e dos dados registrados por profissionais da saúde.

QUAIS AS CAUSAS DA OBESIDADE INFANTIL?

A obesidade é uma doença multifatorial, que pode estar determinada por um ou uma soma de fatores genéticos, comportamentais, ambientais e socioculturais. Alguns dos principais fatores que influenciam o sobrepeso de crianças são: interrupção da amamentação, consumo de produtos hipercalóricos e ultraprocessados com poucos nutrientes, falta de atividade física e o aumento do tempo em frente às telas.

COMO PREVENIR A OBESIDADE INFANTIL?

Há vários comportamentos que podem prevenir a obesidade: privilegiar o aleitamento materno; manter uma alimentação equilibrada; incentivar atividades físicas e menor tempo de uso de telas; priorizar um sono de qualidade; e manter atividades em família.



É importante procurar atendimento e orientação nos órgãos de assistência social e de saúde para acesso a serviços e benefícios que possibilitem a alimentação adequada como: alimentação complementar (fórmulas infantis); inclusão em programas de aquisição de alimentos; e acesso a restaurantes populares e cozinhas comunitárias.

QUAIS OS DIREITOS DA CRIANÇA EM RELAÇÃO À SUA ALIMENTAÇÃO?

É dever do Estado promover programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, inclusive por meio da criação de políticas públicas que favoreçam a alimentação saudável e a prática de atividade física.

O Ministério da Saúde lançou em 2019 o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, que traz recomendações e informações para familiares sobre alimentação de crianças nos primeiros anos de vida com o objetivo de promover a saúde, crescimento e desenvolvimento. Também lançou, em 2021, o Guia de Atividade Física para a População Brasileira, com um capítulo destinado para crianças de até 5 anos e outro para crianças e jovens de 6 a 17 anos.



É DIREITO DA CRIANÇA E DOS PAIS O ACESSO A ORIENTAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A Lei da Primeira Infância estabelece prioridades para as políticas públicas de saúde, alimentação e nutrição. É direito dos pais e das crianças receber informações de profissionais da saúde sobre uma alimentação saudável desde o nascimento e reeducação alimentar. Para isso, o SUS conta com profissionais que podem sanar dúvidas, orientar nas escolhas e auxiliar no processo da alimentação dos pequenos.

ALIMENTAÇÃO É UM DIREITO!

Caso a criança tenha alguma carência ou dificuldade de acesso à alimentação, é dever de seu responsável procurar a rede de assistência social do município ou atendimento na Defensoria Pública ou Promotoria de Justiça local para a defesa desse direito.

Fontes:
Ministério da Saúde
Constituição da República
Lei da Primeira Infância

